

**PROJETO DE LEI**

**Nº**

**66**

**2011**

**AUTORIA**

**DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA**

**EMENTA**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.**

**DISTRIBUIÇÃO**

**À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE: DEPUTADO (A)**

**SÉRGIO AGUIAR**

**À COMISSÃO**

**PRESIDENTE: DEPUTADO (A)**

Autêntico nº 49  
De 19 / maio 2011

**CONSIDERO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO  
ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA**

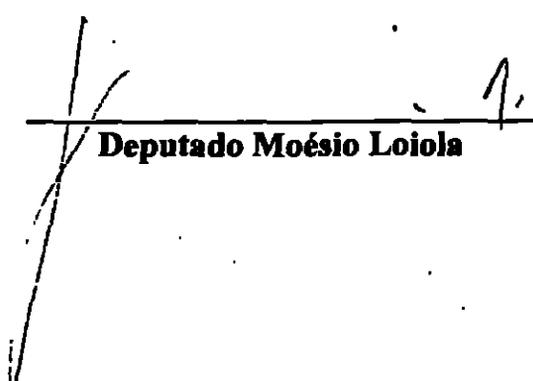
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara - C.E.A.U.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 5 DE ABRIL DE 2011

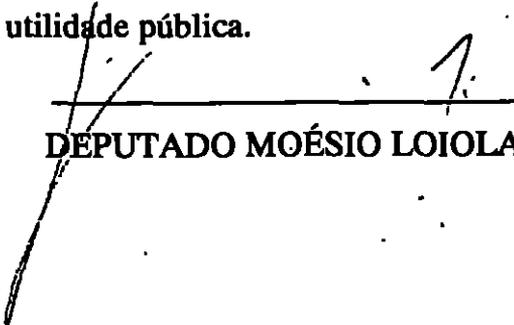
  
\_\_\_\_\_  
Deputado Moésio Loiola

## JUSTIFICATIVA

Fundado em 15 de agosto de 1987, o Centro Espírita Assistencial de Ubajara é uma Associação religiosa assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sediada a rua Francisco Simplicio Sá, nº 33, bairro Capeba, em Ubajara-CE. Desenvolve na comunidade trabalhos sociais, religiosos e filantrópicos envolvendo crianças, jovens e idosos.

Na área educacional, tem em funcionamento uma creche Comunitária desde 1992, atendendo a cerca de 40 crianças carentes na faixa de 03 a 06 anos de idade. A casa de apoio ao idoso, também mantida pela entidade, atende cerca de 30 pessoas por mês com atividades que variam desde atividades físicas e culturais à assistência médica, cuidados com o asseio e distribuição de sopa. Realiza ainda palestras sobre temas que interessam diretamente a comunidade, tais como drogas, aborto, doenças e atualidades, com o intuito de esclarecer e orientar no combate a problemas e na conquista de espaços na sociedade. Procura despertar no público local o gosto pela leitura e a prática da solidariedade, realizando feira de livros e visitas a hospitais, presídios e idosos, proporcionando uma maior interação entre a comunidade e, conseqüentemente, uma maior inclusão social.

É por essa e por tantas outras atividades beneficentes que achamos justo a concessão deste título de utilidade pública.

  
DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA

ARSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
28 LEGISLATURA - SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e Incluir-se em Pauta
- Incluir-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

06/04/2011

*[Handwritten Signature]*  
Presidente / Secretário

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.002.128/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C.E.A.U</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>84.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-8 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SIMPLICIO DE SA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPEBA</b>	MUNICÍPIO <b>UBAJARA</b>
		UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 30/03/2011 às 14:07:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ATESTADO**



Atestamos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual, além da Demonstração de Receitas e despesas realizadas no ano de 2009 do Centro Espírita Assistencial de Ubajara, foram afixados no Quadro Geral de avisos (Flanelógrafo), a fim de que todos pudessem ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Ubajara (CE), 15 de Fevereiro de 2011

**De acordo- Conselho Fiscal do Centro Espírita Assistencial de  
UABJARA**

x *Geraciene Mendes Galvão*

x *Francisco Emigdio de Sousa*

x *Elciana Paula Oliveira Galvão*

x

# CENTRO ESPIRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA

Rua Francisco Simplicio de Sá, 33 Bairro Capeba Ubajara-CE

CNPJ(MF) 07 662125/0001-26



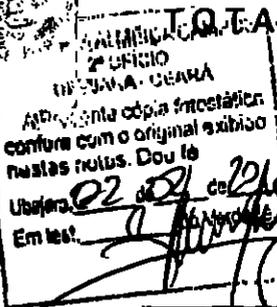
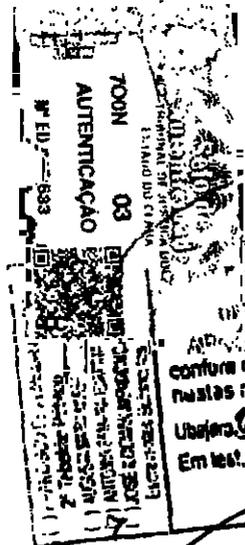
## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2009

### RECEITAS

Saldo exercício anterior	668,33	
Receita Prov. Conv. Pref. Mun. Ubajara	60.000,00	
Receita Prov. Contribuição de Associados	6.816,00	
Receita Camp. Sua Nota Vale Dinheiro/SEFAZ	<u>19.151,00</u>	
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>86.635,33</b>

### DESPESAS

Despesas com professores	39.090,00	
Desp. Equip. para uso	1.130,00	
Desp. Água e Esgoto (CAGECE)	2.001,41	
Desp. Luz e Força (COELCE)	2.936,79	
Desp. I.N.S.S	4.299,90	
Taxas e emolumentos	54,85	
Desp. Serv. Contabilidade	720,00	
Desp. Mat. de Expediente ( Lu Papelaria )	911,00	
Desp. Construção e Reforma	21.923,24	
Outros ( Mão de Obra )	12.964,00	
Saldo p/ exercício Seguinte	<u>604,14</u>	
<b>TOTAL DESPESAS</b>		<b>86.635,33</b>



Ubajara 31 de Dezembro de 2009

Francisco Xisto de Loiola

Presidente CPF 051.910.923-68

Teresa Maria de Araújo Jacome

Tesoureira CPF 042.798.833-00

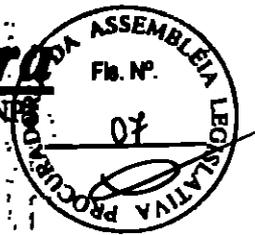
Francisco Evangelista de Sá  
Conselheiro Fiscal (Título) - CPF 051.091.003-04

Cleciara Paula Oliveira Galvão  
Conselheira Fiscal (Título) CPF 761.911.503-00

Marciana Soares Lima  
Conselheira Fiscal - CPF 927.223.573

# Centro Espírita Assistencial de Ubajara

Rua Francisco Simplicio de Sá, Nº 33 – Bairro do Capeba CEP 62350.000 Ubajara – CE CNPJ  
07.662.125/0001-26 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação De Utilidade Publica Estadual, que o relatório de Atividades e o balanço Anual de 2010, do Centro Espírita Assistencial de Ubajara, foram afixados no Quadro Geral de avisos da Associação (Flanelógrafo), a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1.995 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 06 de fevereiro de 1.996

Ubajara (CE), 30 de março de 2010

De Acordo:

*Francisco Hermógenes de Sousa*

Francisco Hermógenes de Sousa CPF 01.091.003-04

*Geracinda Mendes Galvão*  
Geracinda Mendes Galvão – CPF 041.855.793-49

+ *Cleciana Paula Oliveira Galvão*  
Cleciana P. Oliveira Galvão CPF 046.764.833-68

CARTÓRIO  
Nimrod Campos

CARTÓRIO  
Nimrod Campos

CARTÓRIO  
Nimrod Campos

XOPB 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1) Protocolo de Autenticação de Firma 2) Protocolo de Autenticação de Assinatura	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a Firma <u>netto</u> de <u>31</u> de <u>03</u> de <u>2011</u> Em Teste <u>da Verdade</u> <i>[Signature]</i>	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
	462W 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1) Protocolo de Autenticação de Firma 2) Protocolo de Autenticação de Assinatura	

DECLARAÇÃO

QMHA 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1) Protocolo de Autenticação de Firma 2) Protocolo de Autenticação de Assinatura	CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ Reconheço a Firma <u>netto</u> de <u>31</u> de <u>03</u> de <u>2011</u> Em Teste <u>da Verdade</u> <i>[Signature]</i>	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
	462W 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1) Protocolo de Autenticação de Firma 2) Protocolo de Autenticação de Assinatura	

1.998  
 no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 06 de fevereiro de 1.998 e publicada Lei Estadual Nº 12.254 de 27 de dezembro de 1.995 e publicada no artigo 2º do governo. conforme precisa o parágrafo 2º da organização no ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização no (Fisioterapeuta) a fim de que todos possam Assistentia de Ubaiana, foram atizados no Quadro Geral de Atividades e o balanço Anual de 2010, do Conselho Espiritual Assembleia Legislativa do Estado de Ubaiana para os devedores Declaro para os devedores

Ubaiana (CE), 30 de março de 2010

De Acordo:

Francisco Ferragães de Sousa CPF 01.091.003-04

Geacinda Mendes Galvão - CPF 041.222.703-40

Cleiana P. Oliveira Galvão CPF 046.764.833-68

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS  
- 2.º OFÍCIO -  
COMARCA DE UBAJARA  
MUNICÍPIO DE UBAJARA  
ESTADO DO CEARÁ

Rua Esmerino Magalhães, n.º 232 - Centro - Fone - fax: (88) 634-1123  
e-mail: cartoriowaldeck@hotmail.com

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS, 2.º Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Ubajara, do Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS  
ANTONIA SAMARA IBIAPINA MENDONÇA  
JOSÉ ILDEMAR MENDONÇA DE SOUSA  
Escreventes Substitutos

## CERTIDÃO

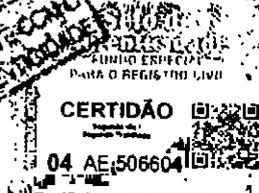
*CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei, e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório do 2º Ofício a meu cargo, que aos 18/09/1987, foi registrado o Centro Espirita Bens das Nuvens, às fls. 9/10v, sob o nº R-65; que aos 30/11/1988, às fls. 12, sob o nº R-69, a Ata de Mudança da Denominação da Entidade para o Centro Espirita Assistencial de Ubajara; que aos 28/04/1992, às fls. 28/29v, sob o nº R-96, a Ata de Eleição da Nova Diretoria; que aos 19/04/1993, às fls. 32v/33, sob o nº R-104, a Alteração da Presidência; que aos 23/06/1993, às fls. 33v/34, sob o nº R-107, a Alteração do Estatuto, todas no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº A-03; e que no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-4, aos 19/02/2004, às fls. 12v, sob o nº R-215, a Reformulação do Estatuto, sendo então, a sua última alteração. O referido é verdade. Dou fé.*

Ubajara (CE), 07 de janeiro de 2011.

*Jose Idemar Mendonça de Sousa*  
Escrevente Substituto

AUTENTICAÇÃO	
ALM 03	
Nº FD 634 963	
FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS	
2º Tabelião Público	
COMARCA DE UBAJARA - CEARÁ	
Em presença do Tabelião Público	
confere com o original exibido	
nestas notas. Dou fé	
Ubajara, 07 de 01 de 2011	
Em test. <i>[assinatura]</i>	
Escreventes Substitutos	
AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS	
ANTONIA SAMARA IBIAPINA MENDONÇA	
JOSÉ ILDEMAR MENDONÇA DE SOUSA	
Escreventes Substitutos	

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE CEARÁ	EMOLUMENTOS	37,63
LEI Nº 14.230/03	FERMOJUI	2,39
	FERC	4,43
	Nº SELO	AE 506.604
	VIA(S)	Uma



ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UBAJARA - CE



---

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA**, situado à Rua Francisco Simplicio de Sá, nº. 33, Bairro Capeba, no município de Ubajara/Ce, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº. 002/2008, está em pleno funcionamento desde sua fundação, em 15/08/1987, tendo o CNPJ nº. 07.662.125/0001-26, sendo o mesmo legalmente representado por seu presidente, Sr. **FRANCISCO XISTO LOIOLA**. A entidade desenvolve trabalhos sociais, religiosos e filantrópicos, envolvendo crianças, jovens e idosos.

**VALIDADE: 03/03/2012**

Atenciosamente,

**Elciana Andrade Vidal de Negreiros**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Ubajara/Ce, 03 de Março de 2011.



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE UBAJARA

**Fórum Dr. Moacir Gomes Sobreira - Secretaria de Vara Única**

Av. Cel. Francisco Cavalcante, nº 149, Centro, Fone/Fax (88) 3634-1127 - E-MAIL: [ubajara@tj.ce.gov.br](mailto:ubajara@tj.ce.gov.br)

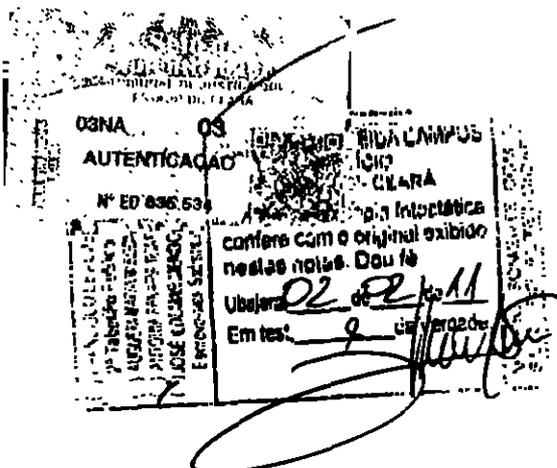
**ATESTADO**

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública Estadual que, consultando os papéis e arquivos da Secretaria de Vara Única da Comarca de Ubajara/CE, bem assim sendo de conhecimento público e notório, o Centro Espírita Assistencial de Ubajara, inscrito no CNPJ sob o nº 07.662.125/001-26, sediado a Rua Francisco Simplicio Sá, nº 33, Bairro Capeba, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde a data de sua fundação, em 1987, cumprindo suas finalidades estatutárias,

Atesto, igualmente, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, conforme os artigos 38-II e III do Estatuto vigente.

Ubajara, 12 de janeiro de 2011.

**ELISON RACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR**



## ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º** - O Centro Espírita Assistencial de Ubajara, fundado em 15 de agosto de 1987, é uma organização religiosa (art. 44, inc. IV, do CC), assistencial, cultural, beneficente, filantrópica, com personalidade jurídica própria, de duração ilimitada, constituída nos moldes do Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º** - A Organização reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe são aplicáveis.

**Art. 3º** - São finalidades da Organização:

- I - dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto filosófico, científico, e religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;
- II - difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance;
- III - exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana à luz da Doutrina Espírita.

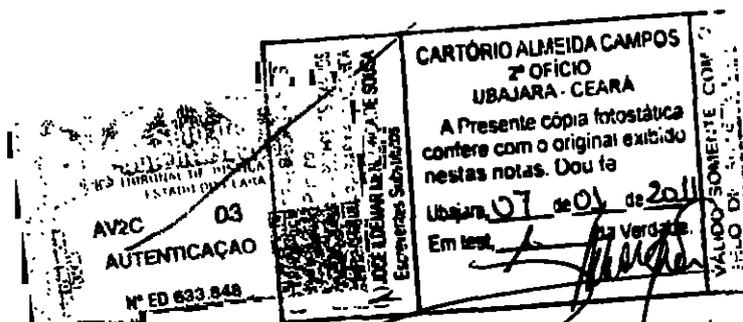
### CAPÍTULO II

#### DOS INTEGRANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES

##### SEÇÃO I - Dos Integrantes

**Art. 4º** - A Organização é composta por número ilimitado de integrantes, designados "Integrantes Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Somente poderão ser admitidos como integrantes, espíritas que atingiram a maioridade civil e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.



Art. 5º - Os integrantes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Organização.



## SEÇÃO II - Da Admissão e do Desligamento dos Integrantes

Art. 6º - A admissão do integrante dar-se-á por meio de proposta subscrita por um integrante efetivo em pleno gozo de seus direitos, devendo a proposta ser aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e ainda referendada pela Diretoria da Organização, em reunião ordinária.

Art. 7º - O desligamento do integrante ocorrerá:

- I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do integrante constituir causa de perturbação e/ou de descrédito para a Organização ou para as finalidades da mesma;
- IV - compulsoriamente, na hipótese do art. 12 deste Estatuto.

§ 1º - O integrante que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pleitear a reconsideração da citada decisão diretamente à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência da exclusão.

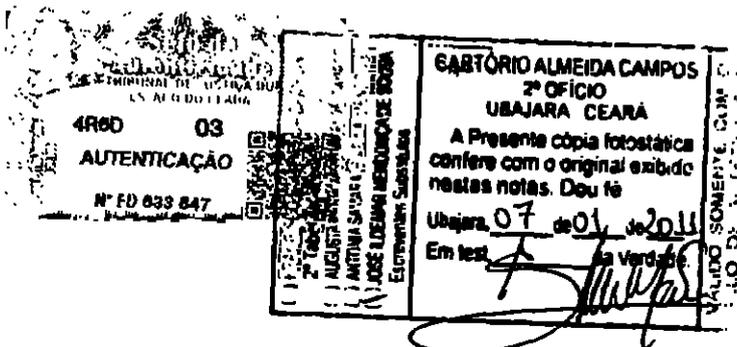
§ 2º - O pedido previsto no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo.

§ 3º - Uma vez formulado o pedido de reconsideração a Assembleia Geral terá obrigatoriamente que ser convocada pelo Presidente para reunir-se em até 30 dias.

## SEÇÃO III - Dos Direitos e Deveres dos Integrantes

Art. 8º - São direitos dos integrantes:

- I - votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, sendo exigível que para votar o integrante já esteja inscrito no quadro de integrantes por mais de 6 meses e esteja em dia com a sua condição de integrante e para ter direito a ser votado deverá ostentar a condição de integrante efetivo há mais de 1 ano e dia com efetiva participação nas atividades da Organização, estando ainda em dia com as suas contribuições;



- II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Organização, conforme o Regimento Interno e as demais deliberações da Diretoria;



Art. 9º - São deveres dos integrantes:

- I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III - contribuir mensalmente, na forma dos arts. 10 e 11 do presente Estatuto;
- IV - cumprir fielmente os fins da instituição;
- V - prestar à Organização todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos integrantes e/ou colaboradores;
- VI - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Organização quando destes fizer parte.

#### SEÇÃO IV - Da Contribuição

Art. 10 - O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela diretora, ou , a seu critério, com importância superior aquela.

Art. 11 - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único: Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 12 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

92AK 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ED 633.846

**CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS**  
2º OFÍCIO  
UBAJARA CEARÁ

A Presente cópia fotostática  
confere com o original exibido  
nestas notas. Dou fe

Ubjara, 07 de 01 de 2011

Em test. *[Assinatura]*

FRANCISCO  
2º Tabelião  
AUGUSTO MARINHO ALMEIDA CAMPOS  
ANTÔNIO SÁBIA GARRA YF RODRIGUES  
JOSE LIDIANA MENDONÇA DE SOUSA  
Escritório Substituto

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICACAO

## CAPÍTULO III

### DOS COLABORADORES

**Art. 13** – A Organização manterá um quadro de colaboradores formado por pessoas que, sem ostentar os direitos dos integrantes efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e das finalidades da instituição.

**Parágrafo único:** Colaborador é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades e na manutenção da Organização.

**Art. 14** – São direitos e deveres dos colaboradores, além de outros que podem estar dispostos no Regimento Interno:

- I - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Organização, conforme o Regimento Interno e as demais deliberações da Diretoria;
- III - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

**Art. 15** – O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente para os objetivos da Organização poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após aprovação por maioria absoluta dos presentes numa Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 16** – O patrimônio da Organização constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter o devido registro contábil.

**Art. 17** – Os bens imóveis de propriedade da Organização não poderão ser vendidos, alienados ou gravados com hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria para realizar a respectiva operação.

**Art. 18** – Constituem fontes de recursos da Organização:

- I - contribuições dos integrantes e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

1XLT 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ED 693.842

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS  
2º OFÍCIO  
UBAJARA - CEARÁ

A Presente cópia fotostática  
confere com o original exibido  
nestas notas. Dou fé  
Uajara, 07 de 01 de 2011  
Em test. de Verdade

FRANK...  
2º Tab...  
AUGUS...  
ANTON...  
JOSE...  
Escritório Substituto

RECEBIDO  
MULCIPALMENTE COM O  
MUNICÍPIO DE UBAJARA

Francisco de Almeida  
2º Tabelião e Oficial do Registro  
Cartório do 2º Ofício - Uajara - Ce.

DIRETORIA DA ASSEMBLEIA GERAL  
Fls. Nº. 14

Jose...  
Escrit...  
Cartório 2º Ofício

- III – doações, legados e alugueres;
- IV – juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pela Organização, tais como artesanatos, utensílios, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos financeiros, desde que atendidas as suas finalidades e respeitados os princípios doutrinários.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I - Da Assembléia Geral



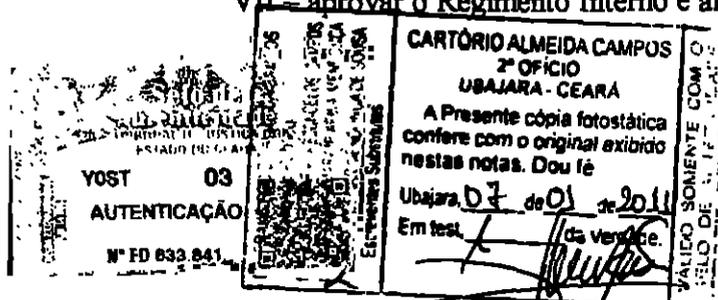
**Art. 19** – A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, é constituída pelos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

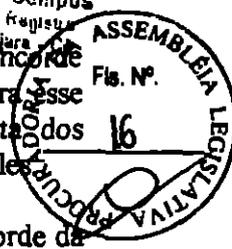
§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano a fim de apreciar a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício findo e a cada 02 anos, nos termos do art. 31 deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos integrantes.

**Art. 20** – Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria dentre os integrantes efetivos que preencham as disposições do art. 8º do presente Estatuto Social;
- II - eleger o Conselho fiscal dentre os integrantes efetivos que preencham as disposições do art. 8º do presente Estatuto Social, que será composto de três membros efetivos e de três suplentes;
- III – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- IV – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos quando se tratar de prestação de contas da Diretoria;
- V - destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal caso seja reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta do membros presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- VI – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;
- VII – aprovar o Regimento Interno e altera-lo quando julgar conveniente.





§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos III e V será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessário o quorum, em primeira convocação, da maioria absoluta dos integrantes com direito a voto e, em segunda convocação, de pelo menos um terço deles.

§ 2º - Para as demais deliberações da Assembléia Geral será necessário o voto concorde da maioria dos presentes, sendo necessário o quorum, em primeira convocação, da maioria absoluta dos integrantes com direito a voto e, em segunda convocação, de pelo menos um quinto deles.

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede com antecedência mínima de 10 dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá haver deliberação.

§ 1º - Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 2º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Organização ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inc. IV do art. 20.

## SEÇÃO II - Da Diretoria

Art. 22 - A Organização será administrada por uma Diretoria com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Diretores de Departamento.

**Parágrafo único:** O mandato dos membros da Diretoria é de 02 anos, podendo haver reeleição para o mesmo cargo uma única vez, salvo impossibilidade comprovada pela Assembléia Geral de que outro irmão assumira determinado cargo, ocasião em que será permitida uma segunda reeleição.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Organização, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da Organização;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre matérias administrativas;

BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS  
2º OFÍCIO  
UBAJARA - CEARÁ

A Presente cópia fotostática  
confere com o original exibido  
nestas notas. Dou fé

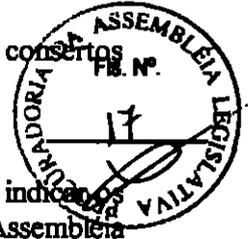
Ubaiana, 07 de 01 de 2011  
Em test. [Signature] da Verdade.

FRANCISCA  
2ª Tabelião  
ANTÔNIA SANDRA BRUNHA FERREIRA  
JOSE LUIZ MARINHO DE SOUSA  
Escritório Substituto

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE

BKXL 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EB 633.845

- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - elaborar balancetes trimestrais e o balanço anual;
- IX - propor a reforma do Estatuto Social à Assembléia Geral;
- X - Criar os departamentos da Organização quando achar necessário e indicar seus diretores dentre os integrantes efetivos *ad referendum* da Assembléia Geral.



**Art. 24 – Compete ao Presidente:**

- I - representar a Organização em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades da Organização de acordo com o presente Estatuto e demais normas regulamentares;
- III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar a Assembléia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestação de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - assinar com pelo menos um dos Secretários a documentação da Organização;
- V - assinar com pelo menos um dos Tesoureiros documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - elaborar relatórios anuais para aprovação pela Assembléia Geral.

**Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:**

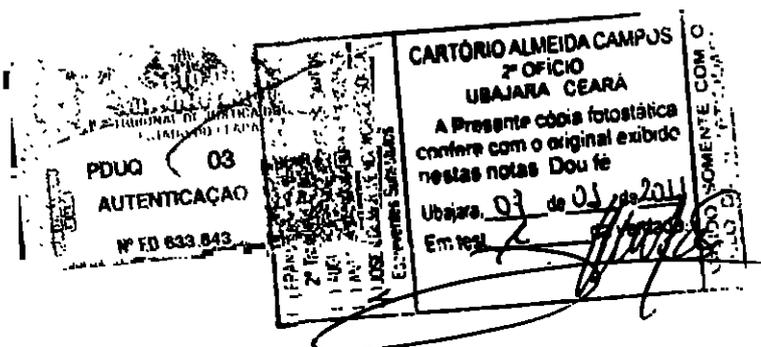
- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância faltando mais de 6 meses para o término do mandato presidencial.

**Art. 26 – Compete aos Secretários:**

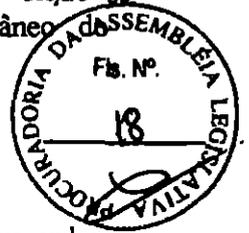
- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida;
- IV - assinar com o Presidente durante a documentação dirigida a terceiros;
- V - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente

**Parágrafo único: Compete ao 1º Secretário e, em sua ausência ao segundo:**

- I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;



- II - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.



**Art. 27 – Compete aos Tesoureiros:**

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;  
II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente os depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;  
III - efetuar mediante comprovante os pagamentos autorizados;  
IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;  
V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;  
VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;  
VII - organizar os balancetes trimestrais e o balanço do ano social, a fim de serem apresentados juntamente com o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** Nenhum cheque referente a qualquer retirada bancária será emitido ao portador.

**Art. 28 – A Diretoria reunir-se-á trimestralmente.**

**SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal**

**Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três membros suplentes, os quais deverão ser integrantes efetivos.**

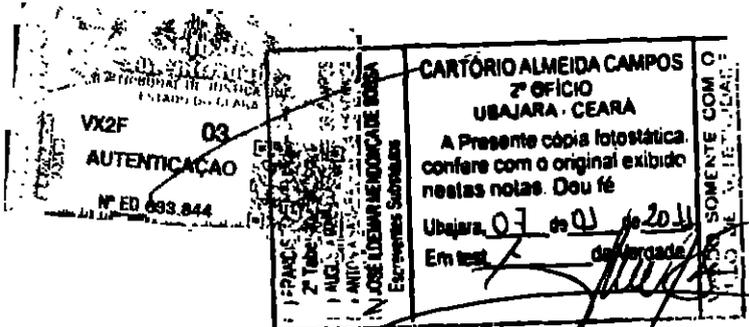
**§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral.**

**§ 2º – O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita e dirigida ao Presidente de um dos seus membros.**

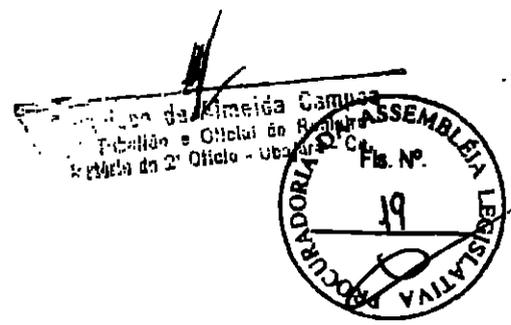
**§ 3º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 anos, podendo haver apenas uma reeleição.**

**Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - dar parecer nos balancetes trimestrais e no balanço anual;  
II - impugnar as contas quando necessário;  
III - reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;  
IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Organização.



## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES



**Art. 31** – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 anos na primeira quinzena do mês de agosto, da seguinte forma:

- I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar e ser votado o associado que preencher as condições dispostas no art. 8º deste Estatuto Social;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos e dará posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Ass. ...  
Esc. ...  
Cartório ...

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será permitido pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

**Art. 33** – Não será permitida aos integrantes, departamentos, órgãos ou congêneres, a representação da Organização para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

**Art. 34** – O ano social coincidirá com o ano civil.

**Art. 35** – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como somente poderá firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter religioso da Organização, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

**Art. 36** – A Organização poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, associações ou sociedades, inclusive estatais, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a entidade possui orientação compatível com a prestação dos serviços a serem compartilhados.

1WSM 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ED 833.849

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS  
2º OFÍCIO  
UBAJARA - CEARÁ

A Presente cópia fotostática  
confere com o original exibido  
nessas notas. Dou fé

Ubjara, 07 de 01 de 2011  
Em Jsp. da Mercade.

VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL

Francisco de Almeida Campos  
2º Tabelião e Oficial do Registro  
Cartório do 2º Ofício - Ubajara - Ce.

§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria deverão prever a cessação automática dos efeitos em caso de descumprimento do ajuste.

Art. 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar o Centro ou seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endosses, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da Instituição, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.



Art. 38 - A Organização:

- I - aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- II - não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, integrantes, instituidores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes;
- III - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39 - Em caso de dissolução da Organização, por falta absoluta de meios para continuar a funcionar, ou em virtude de sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos integrantes em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício da Federação Espírita do Estado do Ceará - FEEC ou de outra entidade espírita legalmente constituída que por ela seja indicada.

Parágrafo único: O quorum da Assembléia Geral citada neste artigo é o previsto no §1º do art. 20 deste Estatuto.

Art. 40 - São inalteráveis a natureza espírita da entidade, suas finalidades, bem como a sua destinação patrimonial, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 41 - É vedado o exercício, nas dependências da Organização ou nas suas promoções, de quaisquer práticas que contrariem a orientação doutrinária espírita.

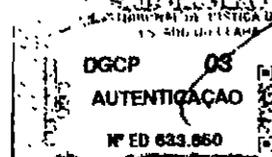
Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de agosto de 2003, e entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubajara, 15 de agosto de 2003.

**DIRETORIA:**

Presidente - Francisco Xisto de Lóiola  
CPF - 051.910.923-68 RG 366.486 SSP-CE  
Endereço: Rua Antônio Pereira, 35 - Ubajara - Ce

Vice-Presidente - Sônia Maria Fernandes  
CPF - 285.764.383-72 RG - 17547772 SPSP  
Endereço : Rua 03, n.º 124, COHAB II - Ubajara - Ce



**CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS**  
2º OFÍCIO  
UBAJARA - CEARÁ

A Presente cópia fotostática confere com o original existente nestas notas. Dou fé

Ubajara, 07 de 01 de 2004

Em test. *[Signature]*

FRANCISCO XISTO DE LOIOLA  
2º Tabelião e Oficial do Registro  
ANTÔNIA SÔNIA MARIA FERNANDES  
Escritorais Substitutos

Francisco de Almeida Campos  
2º Tabelião e Oficial do Registro  
Cartório de 2º Ofício - Ubajara - Ce.

1ª Secretária – Rozimary Aguiar de Araújo  
CPF – 285.787.163-53 RG – 353.255-82 SSP-CE  
Endereço : Rua Ângelo de Sousa, 17 – Ubajara – Ce

2ª Secretária – Antônia Eliene Ferreira Sousa  
CPF – 774.531.233-72 RG – 2908417-94 SSP-CE  
Endereço: Rua Manuel Ribeiro , 130 - Ubajara - Ce

1ª Tesoureira – Teresa Maria de Araújo Jácome  
CPF – 042.798.833-00 RG – 478.362 SSP-CE  
Endereço: Rua Padre Moacir Melo, 27 – Ubajara – Ce

2ª Tesoureira – Gláubia Maria da Silva  
CPF – 371.813.603-10 RG – 140527887514 SSP-CE  
Endereço: Rua Juvêncio Luís Pereira, 1021

### Conselho Fiscal

1ª Conselheiro – Luciana Soares Lima  
CPF – 427.223.573-72 RG – 1.587.713-88  
Endereço: Vila Gomes, 307 – Ubajara – Ce

2ª Conselheiro – José Ferreira de Sousa  
CPF – 170.919.773-00 RG – 98028166834 SSP-CE  
Endereço: Rua Manuel Ribeiro , 130 - Ubajara - Ce

3º Conselheiro – Ana Verônica de Almeida Fernandes  
CPF – 377.361.243-53 RG – 218468791 SSP-CE  
Endereço: Rua José Rufino, 107 – Ubajara - Ce

1º Suplente de Conselheiro – Isabel Cristina Lima Cruz  
CPF – 698.099.924-91 RG – 2.898.932 SSP-CE  
Endereço : Sítio Sabiá – Ubajara - Ce

2º Suplente de Conselheiro – Francisco das Chagas Lima  
CPF – 340.277.853-00 RG – 407.965 SSP-PI  
Endereço: Sítio Sabiá – Ubajara - Ce

3º Suplente de Conselheiro – Francisco Gideleno Soares de Araújo  
CPF – 113.406.223-00 RG - 1.200.278 SSP-CE  
Endereço: Rua Ângelo de Sousa, 17 – Ubajara – Ce

Ubajara, 23 de agosto de 2003

Luiz Maria Fernandes

SECRETARIA DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS 2º Tabelião e Oficial do Registro Cartório de 2º Ofício - Ubajara - Ce.	<b>CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS</b> 2º OFÍCIO UBAJARA - CEARÁ A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Ubajara, 07 de 08 de 2003 Em test. _____ da Verdade
HQPA 03 AUTENTICAÇÃO Nº ED 833.852	FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS 2º Tabelião e Oficial do Registro Cartório de 2º Ofício - Ubajara - Ce.	FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS 2º Tabelião e Oficial do Registro Cartório de 2º Ofício - Ubajara - Ce.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste cartório do 2º Ofício a meu cargo, encontrei o registro do "ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA", sob o n.º R-215, às fls. 12v, no livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica n.º A-4, aos 14/02/204, conforme a presente cópia fotostática O referido é verdade dou fé.

Ubajara, 13 de novembro de 2008

*Jose Ildemar Mendonça de Sousa*  
Escrevente Substituto



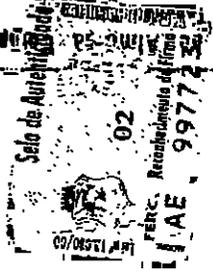
**"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"**

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS  
2.º OFÍCIO  
Ubajara - Ceará

Reconheço a Firma depois Maria Ferraz  
de 19 de 02 de 04  
Ubajara, 19 de 02 de 04  
Em test. de verdade

Francisco Almeida Campos  
2.º Ofício  
Escrivente Substituto

Angusta M. Vasconcelos Campos  
2.º Ofício  
Escrivente Substituto



**CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS**  
2.º OFÍCIO  
COMARCA DE UBAJARA - CEARÁ

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado para registro e protocolizado sob o n.º 1708 às fls. 86v do LIVRO A-4 desta Serventia, Ubajara, 19 de 02 de 2004

Embrulhado \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
A G M \_\_\_\_\_  
N.º Selo \_\_\_\_\_  
Vias (s) \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CE  
PROV. 06/87

**CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS**  
2.º OFÍCIO

Registrado sob o n.º 915 às fls. 12v no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A N.º 04. Doc fb. Ubajara, 14 de 02 de 2004

Francisco de Almeida Campos  
2º Tabelião e Oficial de Registro  
Cartório do 2º Ofício - Ubajara - Ce.

Embrulhado \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
A G M \_\_\_\_\_  
N.º Selo \_\_\_\_\_  
Vias (s) \_\_\_\_\_

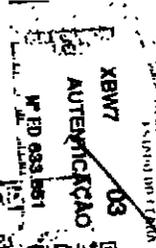
**CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS**  
2º OFÍCIO  
UBAJARA - CEARÁ

Francisco de Almeida Campos  
2º Tabelião Público  
Antônia Carneiro de Sousa  
Antônia Carneiro de Sousa  
Jose Ildemar Mendonça  
Escrivente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Em test. de verdade  
Ubajara, 07 de 02 de 2004

Francisco de Almeida Campos  
2º Tabelião Público  
Antônia Carneiro de Sousa  
Antônia Carneiro de Sousa  
Jose Ildemar Mendonça  
Escrivente Substituto





# **Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

Rua Fco. Simplicio de Sá, Nº 33 – Bairro Capeba CEP 62350.000 Ubajara – CE. CNPJ 07.662.125/0001-26 -  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991

## **Relatório de atividades (Pg.1)**

### ***Ano Base – 2010***

1 -) Atividades Desenvolvidas no Bairro do Capeba

#### **Área Educacional**

Creche Comunitária Espírita Amor de Criança

Inaugurada em Dezembro de 1992- Recursos da Construção – FEBEM – CE.

Local – Bairro do Capeba

Alunos: 60 alunos em dois turnos de quatro horas. Faixa Etária: de 03 a 06 anos incompletos

Apoio Financeiro - Prefeitura Municipal de Ubajara

Total de Atendimentos/alunos/ano- Freqüência média de 40 alunos dia (40X5X4X10)..... 8.000

#### **Área Educativa/Cultural**

Evangelização para a infância e mocidade – Crianças e Jovens em faixa de risco Social.

Quantidade – 50 alunos

Funcionamento – Semanal – Sábado de 14h00min às 15h30min horas

Apoio Financeiro – (\*) Para o lanche após a aula – Sociedade Ubajarense

Finalidade - Assistir e Orientar através de aula de formação moral e educativa

Recursos Utilizados nas aulas – Material Pedagógico – Músicas – Vídeos – Cartazes.

Há ensaio de pequenas peças teatrais, para eventos especiais e em encontros com jovens

Total de atendimento/Aluno/ano média freqüência 35p/aula= (35 X4X10)= ..... 1.400

Apoio Financeiro (\*) – Fazemos um calendário anual, para os lanches e recorremos à sociedade. Preenchê-  
mo-lo, no começo do ano, depois vamos arrecadando de acordo com os cronogramas das aulas

#### **Área Social**

##### **Sessão do Idoso**

Realização – Uma vez por mês, último Sábado De 11h00min às 12h30min

Local de realização – Casa de Apoio ao Idoso – Construído com Recursos da Sua Nota Vale Dinheiro

Finalidade = Assistir ao idoso preparando-o para uma velhice sadia e um desencarne seguro

Eventualmente - Educação Física – Assistência Médica – Verificação de pressão, corte de Cabelos,  
De unhas e outras atividades.

Sanfoneiro – Ocasionalmente, em eventos especiais.

Distribuição de Remédios – Grátis – Fitoterápicos para Gastrite, Reumatismo, Gripe, gripe de diabéticos,  
próstata, útero, calmante além da pomadinha do vovô Pedro

Alimentos Básicos da Sopa – Verduras, Cereais e Soja, Sucos de Frutas e Pão.

Apoio Logístico – Doadores – Pessoal da feira, depósitos e produtores locais

Total de Pessoas /Ano – Freqüência média 30 pessoas... (30x12)= ..... 360

**Área de Lazer - Parque Infantil: Finalidade = Atender aos alunos e as crianças da evangelização**

Brinquedos Diversos – Escorregadores, balanços, escadas, mini-quadra, piscina, gramado, área de 900 m

Total crianças atendidas 150/ mês 12)..... 1.800

*Op*

*F. L. C.*



# **Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

R : Fco. Símplicio de Sá, Nº 33 – b Capaba. CEP 62350.000 Ubajara – CE CNPJ 07.662.125/0001-26  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991

## **Relatório (pg.2)**

### **Atividades Desenvolvidas no Bairro Sebastião Gomes Parente**

#### **Área Educacional**

Creche Comunitária Nosso Lar

Quantidade de Alunos: 90 crianças –

Faixa Etária 03 a 06 anos

Funcionamento – em Dois turnos, manhã e tarde, cada um de 04 horas

Apoio Financeiro – Prefeitura Municipal de Ubajara – Paga Pessoal e Fornece a merenda

Total de Atendimento/Ano frequência média 70 alunos (70x5x4x10)=.....14.000

#### **Área Social**

##### **Sopa do Idoso**

Local de Realização – Na creche Espírita Nosso Lar

Periodicidade – Mensal segundo Sábado de cada mês – Horário de 10h30min às 12h30min

Finalidade = Assistir ao idoso, preparando-o para uma velhice sadia e um desencarne seguro

Eventualmente – Assistência Médica = Verificação de pressão - Educação Física – Corte de Cabelos, De Unhas e outras atividades.

Sanfoneiro – Em eventos especiais como também corte de cabelo.

Distribuição de Remédios – Grátis – Fitoterápicos para Gastrite, Reumatismo, Gripe, gripe de Diabéticos, Próstata, útero, calmante além da pomadinha do vovô Pedro

Alimentos Básicos da Sopa – Verduras, Cereais e Soja, Sucos de Frutas e Pão.

Apoio Logístico – Doadores – Pessoal da feira, depósitos e produtores locais

Total de Pessoas /Ano – Frequência média 30 pessoas. (30x12)=.....360

### **Outras Atividades Realizadas pelo Centro Espírita Nosso Lar-Extensão do Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

#### **Evangelização para a Infância e Mocidade** – Assistência a crianças em faixa de risco social

Quantidade de alunos – 90 alunos

Funcionamento – Semanal – Quarta - feira de 18h30min as 19h30min horas

Apoio Financeiro – (Para o Lanche, servido após a aula) Sociedade Local

Finalidade – Assistir e Orientar através de aula de formação moral e educativa

Recursos Utilizados nas Aulas – Material Pedagógico – Músicas – Vídeos – Cartazes. Há ensaio de

Pequenas peças teatrais, para eventos especiais. Passeios ecológicos e participação em encontros de jovens.

Total de alunos atendidos pór /Ano- média 60 p/aula (60x4x10)=.....2.400

**Doadores Especiais** – Maçonaria sempre nos beneficia com um tronco, várias vezes ao ano.

Fórum – As multas que são aplicadas aos infratores da Lei, destinam-nos, em forma de cestas de alimentação

IBAMA – Fornece-nos Madeiras, que nos ajuda nas construções. Fornece-nos as mercadorias apreendidas como : Peixes e avoantes.



# **Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

R. Fco. Simplício de Sá, Nº 33 -B. Capeba CEP 62350.000 Ubajara - CE CNPJ 07.662.125/0001-26  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991

## **Relatório (Pg.3)**

### **Cursos de artesanatos Diversos**

#### **Pintura em tecido, vagonete, macramê e outros**

**Funcionamento** - 2 vezes por semana

Responsável - Coordenadora - Cleciana Galvão e outros voluntários do Centro

Freqüentadores - Mães das Crèches e das evangelizações e pessoal de baixa renda

Quantidade de freqüentadores por semana 80x4=320X x.10 meses

3.500

### **Cestão do Carente -**

Doadores - Maçonaria e Fórum e, também famílias voluntárias cadastradas que doam quilos mensais.

Finalidade - Suprir casos emergenciais. Ex: Trabalhador que foi acidentado ou senhoras viúva enquanto ajeitam a pensão, ou em outros casos especiais.

Entrega - Somente é feito após comprovação, in Loco, da real necessidade do beneficiário.

Sempre, antecedendo a entrega da cesta, passamos uma mensagem de estímulo e incentivo para dignificar o beneficiário e mostrar a importância do trabalho como exemplos e incentivar aos filhos.

Total de Pessoas Atendidas ano - Média 2 cesta Mês (2x12)=..... 24

### **Corte de Cabelos**

Finalidade - Assistir melhor aos alunos das creches, das evangelizações e aos idosos do sopão.

Periodicidade - 3 a quatro vezes ao ano.

Apoio - Profissionais Voluntários da Sociedade.

Total de Pessoas Atendidas ano (quatro x30) =.....120

### **Assistência Pública - Campanhas Diversas - Colégios - Ruas - Hospitais, Casas e Cemitérios -**

**Locais** - Colégios, Presídios, comunidades, as vezes os hospitais

Periodicidade - De duas a três vezes ao ano.

Temas: Drogas, aborto, Suicídio, AIDS e outros

Finalidade - Divulgar e Esclarecer.

Total de Atendimento estimado/Pessoas/ano.....2.500

**Campanha de Finados** - Todo Dia 02 de novembro, pela manhã e tarde, sempre próximo ao cemitério.

Usando Faixas e Cartazes da Federação Espírita Brasileira (FEB) e Federação Esp. do Estado do Ceará

(FEEC) além de mensagens específicas de conforto (Tipo =Chico Xavier) aos corações sofridos,

Mostrando que a morte não existe..

Apoio Moral - FEB e FEEC

Apoio Financeiro - Gráfico Tavares Ltda.

Total de Mensagens /ano.....3.000



# **Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

**R. Fco. Simplicio de Sá, Nº 33 – B. Capcha – CEP 62350.000 Ubajara(CE). CNPJ 07.662.125/0001-26**  
**Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991**

## **Relatório (Pg.4)**

### **Programa de Rádio –**

Realizado aos Domingos na Rádio Clube FM, das 07h30min as 09h00min da manhã. Finalidade – Divulgar a Mensagem Cristã a luz da Doutrina Espírita, esclarecendo e dando apoio moral aos que estão distantes e precisando de uma força. A programação consta de: Músicas Espíritas, novelas, mensagens cristãs na Voz de Chico Xavier e Divaldo Franco e outros. Faixas de Cd Momento Espírita, com apoio logístico da Federação Espírita do Estado do Paraná.

OBS: Não sabemos do nosso Ibope, mas somos sempre abordados pôr ouvintes que nos escutam.

Estimado ouvintes pôr programa, 10% da população=3500x52) ..... 182.000

### **Visitas Fraternas –**

Atuamos com dois grupos de trabalhadores, aos sábados e aos domingos, Visitando idosos, casas de pessoas doentes, hospitais, presidiários, famílias de recém falecidos. Finalidade - Levar Conforto Moral e Espiritual

Total de famílias atendidas ano – Médias seis pôr semana (8 x 52).....416

### **Feira da Pechincha –**

São realizadas 04 feiras anuais. Sendo uma de artesanato, confeccionada em nossas oficinas e, as outras três, de todo o material usado que arrecadamos durante o ano. Este trabalho é realizado em conjunto com as pessoas das creches, a turma do Sópão, as evangelizadores e o jovens da mocidade.

Finalidade principal – Do resultado financeiro (mercadorias vendidas a preços simbólicos), custeamos o natal dos Idosos, o Dia das Crianças e os Natais das Evangelizações e da meninada das creches.

Tipo de Mercadoria – Tudo que sirva para a população carente.

Doadores – Sociedade Local

Outra Finalidade – Despertar o Espírito de Solidariedade nos que doam, pois aquilo que não serve para mim é sempre útil a outrem. Para os que compram – Dignifica-os, pois compram com seu próprio dinheiro.

Recebidos com carinho, todos saem satisfeitos porque todas as mercadorias são de boa qualidade.

Para os Promotores da Feira – O Valor arrecadado são investidos nas próprias atividades de assistência e (Festinhas) Com este trabalho adquirimos independência financeira, pois, custeamos nossa programação, evitando-se, assim, pedir ao comércio.

Total de Pessoas Atendidas ano = média de 100 pessoas pôr feira (100 x4)=.....400

### **Venda de Livros –**

Finalidade – Despertar no público o gosto pela leitura.

Apoio Moral – Federação Espírita do Estado do Ceará

Rendimento – O pequeno lucro destina-se a apoiar e melhorar as atividades dos jovens.

Total pessoas atendidas/Ano (15x12)=.....180

## **OUTRAS ATIVIDADES**

### **Reuniões Públicas Evangélicas –**

**Local – Sede do Centro Espírita Assistencial de Ubajara**

Dias – Terças – Estudo da Doutrina Espírita – Ede e Ae- Sábados – Reuniões Públicas

Horário único = 19h30min horas –

Recepção as pessoas com Distribuição de Mensagens Espíritas

Total de Público ano (Média 35 pôr reunião) (35x2x52) =.....3.640

*Qf*

*J. C. V.*



# Centro Espírita Assistencial de Ubajara

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal Lei 406 de 28.06.1991

R. Frco. Simplicio de Sá, N° 33 B. Capeba - Ubajara -CE. CEP 62350.000 CNPJ 07.662.1256/0001-26

## Relatório (Pg.5)

### Centro Espírita Nosso Lar – Bairro São Sebastião

#### Reunião Pública –

As Quarta -feira - Horas: 20h00min às 20h30min horas

Total de público Horário único = 19h30min horas –

Recepção as pessoas com Distribuição de Mensagens Espíritas

o atendido/ano.. (.20pessoas pôr reunião x 52) ..... 1.040

#### Reuniões Administrativas – Mensais

Corpo Funcional da Creche – As reuniões tem a finalidade de estudar o melhoramento das creches,

Observar as falhas, motivar os funcionários. Organizar Material e visitas aos pais dos alunos.

Total de Público Ano. Média cinco pessoas pôr reunião ( 5 x 2 x 40 )=..... 400

#### Reuniões comunitárias – Bimestrais

Corpo Funcional da Creche e Pais dos alunos –

Finalidade – Integração escola/casas e repassar informações, ouvir e discutir, para melhorarmos.

Periodicidade – 04 reuniões anuais, sendo duas em cada creche

Total do público /ano (quatro X 80 ) =..... 320

#### Reuniões Diversas Trimestrais - Da Aliança regional Espírita I – Are I

Finalidade – Integração e programação de Campanhas, como aborto, suicídio além de Simpósios, Palestras, Workshops, Congressos.

Participante – Os sete Centros que Compõem a Are I, filiados a Federação Espírita Cearense

Total de Público/Ano.. ( 70 x 4 ) =..... 280

#### Reunião Trimestral da Diretora –

Conforme Estatuto, artigo 30 parágrafo três.

O Conselho Reunir-se-á de três em Três meses

Total de Participante ano.. (15 x 4) =..... 60

#### Reunião Anual –

Primeiro trimestre para aprovação do balanço anual e do relatório das Atividades  
Pelo Conselho Fiscal do centro.

Total dos Participantes/Ano..... 30

Total Geral de Atendimento pessoas ano em nossas atividades..... 226.230

Francisco Xisto de Lodiola  
Presidente  
CPF 051.910.923-68

Francisco das Chagas Lima  
Secretário  
CPF 340.277.853-00



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
(validade:30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 16:15min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra FRANCISCO XISTO DE LOIOLA, CPF:051.910.923-68, Aposentado (presidente no Cargo na entidade), residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
(validade: 30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:00min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra SÔNIA MARIA FERNANDES, RG:17.547.772 SSP-CE, Comerciaria (vice-presidente no Cargo na entidade) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade: 30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:00min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra ISABEL CRISTINA LIMA REIS, CPF:242.083.293-00, doméstica (1ª secretária no Cargo na entidade) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

  
RICARDO BASTOS DA SILVA  
Escrivão de Polícia Civil



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
(validade: 30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:00min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado **NADA CONSTA** contra **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, CPF:340.277.853-07, F.P. FEDERAL (2º secretário no Cargo na entidade)** residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
(validade: 30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:11min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra TEREZA M<sup>ª</sup> DE A. JÁCOME, CPF:042.798.833-00, Aposentada (1<sup>ª</sup> Tesoureira no Cargo na entidade) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DFI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade: 30 dias)



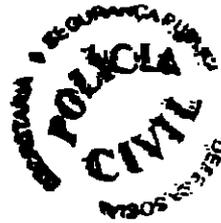
Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:11min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra MANOEL MENDES GALVÃO, CPF:046.764.833-68, Médico (2.º Tesoureiro no Cargo na entidade) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

  
**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
Escrivão de Polícia Civil.



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
(validade: 30 dias)



Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:16min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra FRANCISCO HERMÓGENES DE SOUSA, CPF:031.091.003-04, Aposentado (Titular do Conselho Fiscal) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

RICARDO BASTOS DA SILVA  
Escrivão de Polícia Civil



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade: 30 dias)

Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:16min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra GERACINDA MENDES GALVÃO, CPF:041.855.793-49, Aposentada (Titular do Conselho Fiscal) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade:30 dias)

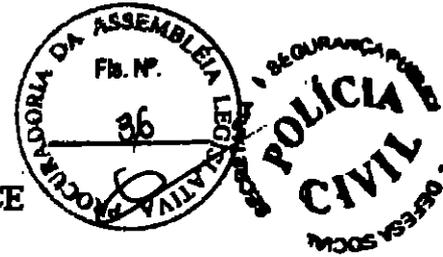
Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:16min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra CLECIANA P. OLIVEIRA GALVÃO, CPF:046.764.833-68, doméstica (Titular do Conselho Fiscal) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

  
**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade:30 dias)

Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:16min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado **NADA CONSTA** contra **LUCIANA SOARES LIMA, CPF:427.223.573-72, Comerciarista (Suplente do Conselho Fiscal)** residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

  
**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade: 30 dias)

Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:24min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra MARIA JOSÉ DE SOUSA, CPF:516.409.021-04, doméstica (Suplente do Conselho Fiscal) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDC/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(validade:30 dias)

Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, lotado na Superintendência de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de Polícia Civil em Ubajara-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que, no dia de hoje, por volta das 13:24min, conforme Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Ubajara; obtendo o resultado NADA CONSTA contra JOSÉ HAMILTON C. SILVESTRE, CPF:441.796.773-34, Dentista (Suplente do Conselho Fiscal) residente na Cidade de Ubajara-CE. Não havendo nenhum inquérito, nem TCO, nem em trâmite nem em andamento, contra referida pessoa. É verdade. Dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Ubajara-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil onze (2011). Eu, Ricardo Bastos da Silva, Escrivão de Polícia Civil, o digitei e assino.

**RICARDO BASTOS DA SILVA**  
*Escrivão de Polícia Civil*

ESTADO DO CEARÁ  
ESP. DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SALUBRIDADE

CERTIFICADO DE ALTA DE ANIMAIS

Em 6 de Y de 11

Eu, Ricardo Barros da Silva, Diretor de Polícia Civil, faço no  
substituição de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Municipal de  
Polícia Civil em Ujuí, no ato de sua atribuição, declarar que

de acordo com art. 123  
do Regulamento de Ujuí, encaminha-se a  
Comissão de Ujuí, composta por  
HAMILTON SILVEIRA, Presidente  
Conselho Fiscal, responsável pelo  
atendimento, com 100 reais em  
passagem e verbas. O valor de Ujuí é  
de 10 (dez) reais, para as despesas de  
Ricardo Barros da Silva, Diretor de Polícia Civil, e equipe técnica.

ATILDO BASTOS DA SILVA  
Diretor de Polícia Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 66 /2011**

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 06 / 04 /2011**

  
**DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**  
**Presidente da CCJR**



PROJETO DE LEI Nº.	66/11
DEPUTADO (A)	MOÉSIO LOIOLA
EMENTA:	Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador.

Fortaleza, 06 de abril de 2011.

*P/O Antonia Ilma Cavaleante Galvão*  
**RENO XIMENES PONTE**

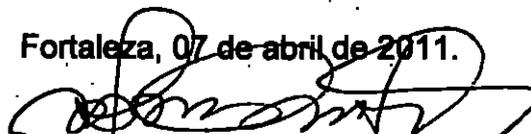
**PROCURADOR**

**Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.**

Projeto de Lei n.º	66/2011
Autoria:	DEPUTADO (A) MOÉSIO LOIOLA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 07 de abril de 2011.



Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

**AO(A) Dr(A) ANDRÉA ALBUQUERQUE DE LIMA**, para, com assessoria de **JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES**, proceder análise e emitir parecer.

**Fortaleza, 07 de abril de 2011.**



**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

# CENTRO ESPIRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARÁ

Rua Francisco Simplicio de Sá, 33 Bairro Capeba Ubajara-CE

CNPJ(MF) 07 662125/0001-26

## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2010



### RECEITAS

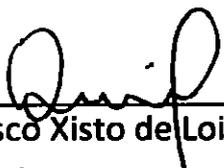
Saldo exercício anterior	604,14
Receita Prov. Conv. Pref. Mun. Ubajara	78.000,00
Receita Prov. Contribuição de Associados	3.576,00
Receita Camp. Sua Nota Vale Dinheiro/SEFAZ	<u>21.787,08</u>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>103.967,22</b>

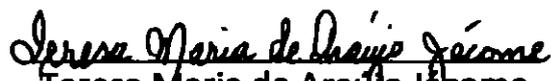


### DESPESAS

Despesas com professores	44.255,00
Desp. Água e Esgoto (CAGECE)	1.594,50
Desp. Luz e Força (COELCE)	3.448,34
Desp. I.N.S.S	2.748,90
Desp. Construção e Reforma	44.131,00
Outros ( Mão de Obra )	7.056,00
Saldo p/ exercício Seguinte	<u>733,48</u>
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>103.967,22</b>

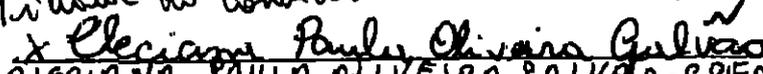
Ubajara 31 de Dezembro de 2010

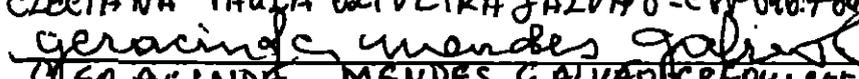
  
Francisco Xisto de Loiola  
Presidente  
CPF 051.910.923-68

  
Teresa Maria de Araújo Jácome  
Tesoureira  
CPF 042.798.833-00

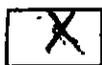


  
Francisco Evangelista de Souza  
Titular do Conselho Fiscal CPF 031.091.003-04

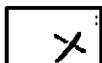
  
CLECIANA PAULA OLIVEIRA GALVÃO - CPF 046.764.833-68 Titular Cons. Fiscal

  
GERACINDA MENDES GALVÃO - CPF 041.855.743-49 - Titular Cons. Fiscal

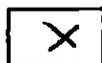
## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL



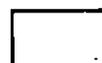
**Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro.**



**Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.**



**Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente, (no mínimo de um ano antes da data do pedido).  
(Documento Original)**



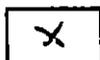
**Xerox (autenticada) do Estatuto que:**

- a) **comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.**
- b) **comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**
- c) **comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.**



**Apresentar relatórios\* circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.**

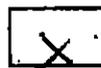
**\*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa – Modelo em Anexo**



**Apresentar demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.**



**Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais ) apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos.**



**Apresentar atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal; atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.**



LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;
- b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
- d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

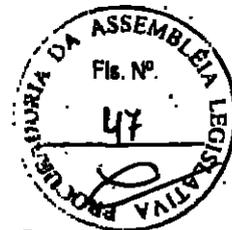
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI



PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



### PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 66/2011, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Moésio Lolola que *Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara.*

### ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

*"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*



PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, "ex vi legis":

*"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"*

#### **DA INICIATIVA DE LEIS**

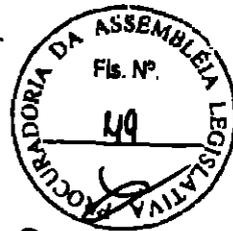
A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

*"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I- aos deputados estaduais"*



PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



### DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias"*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*

*II – projeto:*

*(.....)*

*b) de lei ordinária;*

PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.



PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra estelo jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

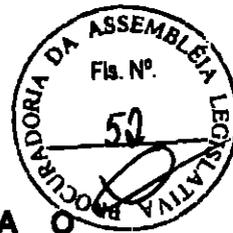
A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."*



PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 08);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 10);*

**PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.**



*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls.20, inciso II do artigo 38º do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls.20, art. 39 do Estatuto da Associação);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 22 a 26), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 42) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 27 a 38);*

PARECER Nº LO. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.



*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl. 10);*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 27 a 38.)*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a existência de óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara, circunscrita ao município de Ubajara, no Estado do Ceará.



PARECER Nº L0. 0151/2011  
PROJETO DE LEI Nº 66/2011  
AUTORIA: DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA  
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.

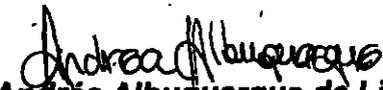


### CONCLUSÃO

*Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como estar de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.*

É o parecer, salvo melhor julzo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

  
Andréa Albuquerque de Lima  
Consultora Técnico-Jurídico

  
Assessorada por: Jacqueline Quezado Gonçalves

Projeto de Lei Nº.	66/11
DEPUTADO (A)	Moésio Loiola

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador

Fortaleza, 02 de maio de 2011.

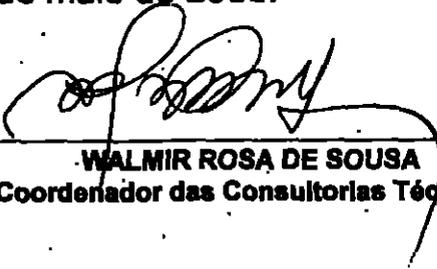


**Francisco José Mendes Cavalcante Filho**  
Diretor da Consultoria Técnica Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Procurador

Fortaleza, 02 de maio de 2011.



**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo  
E 02/05/11



**René Ximenes Ponte**  
PROCURADOR



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Nº 66 /2011

**DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO:** PROFESSOR TEODORO

**Comissão de Justiça, em** 06 **de** MAIO **de** 2011

**PARECER**

Parecer favorável

Ju. Teodoro  
**RELATOR**

**POSIÇÃO DA COMISSÃO:** Aprovado

**Comissão de Justiça, em** 11 **de** MAIO **de** 2011

[Assinatura]  
**PRESIDENTE DA CCJR**

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL**  
Em 12 de maio de 2011  
  
**1º SECRETÁRIO**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL**  
Em 12 de maio de 2011  
  
**1º Secretário**



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 66/11

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO  
ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara - C.E.A.U, com sede na Rua Francisco Simplicio de Sá nº 33, Bairro do Capeba, no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
12 de junho de 2011.**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciona, Publica-se  
como Lei.

EM 30 MAIO 2011  
DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO  
Governador do Estado do Ceará, em exercício  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

Lei Nº 14.927 de 30 de maio de 2011.



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E DOIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO  
ESPÍRITA ASSISTENCIAL DE UBAJARA.**

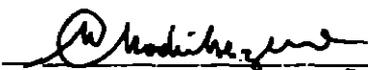
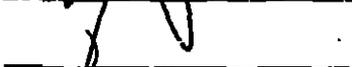
### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro Espírita Assistencial de Ubajara - C.E.A.U, com sede na Rua Francisco Simplicio de Sá nº 33, Bairro do Capeba, no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
12 de junho de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES 3.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 4.º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 12 DE 16 / 11

Quaranta

LEI Nº 4.927 de 30 / 15 / 11

PUBLICADA EM 2 / 16 / 11

Quaranta

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 2 / 16 / 11

Quaranta